

HARSCO METALS CTS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS, UNIPESSOAL LDA.
CONDIÇÕES DE COMPRA - ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DO 12 DE NOVEMBRO DO 2024
(EDIÇÃO 2024/11)

1. Interpretação

1.1. Para efeitos das presentes Condições de Compra:

2. Por "Bens" entende-se os bens (incluindo qualquer parcela dos bens ou qualquer parte dos mesmos) descritos na Nota de Encomenda;

Por "Comprador" entende-se Harsco Metals CTS - Prestação de Serviços Técnicos e Aluguer de Equipamentos, Unipessoal LDA., com direção em Largo do Souto, nº 42 C, 4425-538 Sao Pedro de Fins, Maia, e NIF 501076506;

Por "Condições de Compra" entende-se as condições de compra padrão estabelecidas neste documento e (salvo se outro significado resultar do respetivo contexto) inclui quaisquer condições especiais acordadas por Escrito entre o Comprador e o Vendedor;

Por "Contrato" entende-se o contrato de venda e compra dos Bens e o fornecimento e aquisição dos Serviços;

"Dados Pessoais" tem o significado que lhe é atribuído na Legislação em matéria de Proteção de Dados aplicável;

Por "Endereço de Entrega" entende-se o endereço que consta na Nota de Encomenda;

"Escrito", e qualquer expressão semelhante, inclui transmissão por fac-símile e meios de comunicação comparáveis, mas não correio eletrónico;

"Especificação" inclui quaisquer planos, desenhos, dados ou outras informações relativas aos Bens ou Serviços;

Por "Legislação em matéria de Proteção de Dados", entende-se o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (UE) (2016/679) ("RGPD") e qualquer legislação de execução, regulamentos e legislação secundária nacional, tal como periodicamente alterados ou atualizados em Portugal e qualquer legislação subsequente;

Por "Nota de Encomenda" entende-se a nota de encomenda do Comprador que se refere às presentes Condições de Compra;

Por "Preço" entende-se o preço dos Bens e/ou a taxa cobrada pelos Serviços;

Por "Serviços" entende-se os serviços (a existirem) descritos na Nota de Encomenda;

Por "Vendedor" entende-se a pessoa tal como identificada na Nota de Encomenda.

2.1. Qualquer referência nas presentes Condições de Compra a uma norma ou a uma disposição de uma norma deve ser interpretada como uma referência a essa norma ou disposição tal como posteriormente alterada, republicada ou prorrogada no momento em questão.

2.2. Os títulos nas presentes Condições de Compra são inseridos para facilidade de referência e não afetarão a sua interpretação.

3. Bases da compra

- 3.1. A Nota de Encomenda constitui uma oferta do Comprador para comprar os Bens e/ou adquirir os Serviços sujeitos às presentes Condições de Compra.
- 3.2. As presentes Condições de Compra são aplicáveis ao Contrato com a exclusão de quaisquer outras condições mediante as quais qualquer orçamento foi fornecido ao Comprador ou nos termos das quais a Nota de Encomenda é aceite ou alegadamente aceite pelo Vendedor.
- 3.3. Nenhuma alteração da Nota de Encomenda ou das presentes Condições de Compra será vinculativa, a menos que acordada por Escrito entre os representantes autorizados do Comprador e do Vendedor.

4. Especificações

- 4.1. A quantidade, qualidade e descrição dos Bens e dos Serviços será, sujeito ao disposto nas presentes Condições de Compra, aquela especificada na Nota de Encomenda e/ou em qualquer Especificação aplicável fornecida pelo Comprador ao Vendedor ou acordada por Escrito pelo Comprador.
- 4.2. Qualquer Especificação fornecida pelo Comprador ao Vendedor, ou especificamente produzida pelo Vendedor para o Comprador, relacionada com o Contrato, juntamente com os direitos de autor, direitos de desenhos ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual na Especificação, serão propriedade exclusiva do Comprador, e o Vendedor atribuirá, com garantia de direito de propriedade pleno, ao Comprador todos os referidos direitos de autor, direitos de desenhos e outros direitos de propriedade intelectual sem qualquer contrapartida adicional.
- 4.3. O Vendedor -
 - 4.3.1. não divulgará a qualquer terceiro qualquer Especificação referida na cláusula 3.2, salvo na medida em que a mesma seja ou passe a ser do domínio público por ato não imputável ao Vendedor; nem
 - 4.3.2. utilizará qualquer Especificação dessa natureza para outros fins que não os necessários para efeitos do Contrato.
- 4.4. O Vendedor cumprirá todos os regulamentos ou outros requisitos legais aplicáveis em matéria de fabrico, acondicionamento, embalagem e entrega dos Bens e de execução dos Serviços.
- 4.5. O Vendedor não recusará injustificadamente qualquer pedido do Comprador para inspecionar e testar os Bens durante o fabrico, transformação ou armazenamento nas instalações do Vendedor ou de qualquer terceiro antes da expedição, e o Vendedor disponibilizará ao Comprador todas as instalações razoavelmente exigidas para a inspeção e os ensaios.
- 4.6. Se, na sequência da inspeção ou dos ensaios, o Comprador entender que os Produtos não cumprirão integralmente o estipulado no Contrato, e informar o Vendedor nesse sentido, no prazo de sete dias a contar da inspeção ou dos ensaios, o Vendedor tomará as medidas necessárias para garantir a conformidade.
- 4.7. Os Produtos serão marcados de acordo com as instruções do Comprador e quaisquer regulamentos ou requisitos aplicáveis da transportadora, e serão devidamente embalados e protegidos de modo a chegarem ao seu destino, no decurso das operações, em boas condições.

5. Preço dos bens e dos serviços

- 5.1. O Preço dos Bens e dos Serviços será o referido na Nota de Encomenda e, salvo indicação em contrário:
 - 5.1.1. será líquido de qualquer imposto sobre o valor acrescentado aplicável (que será pago pelo Comprador sujeito à receção de uma fatura de IVA); e
 - 5.1.2. incluirá todos os encargos relativos ao acondicionamento, embalagem, envio, transporte, seguro e entrega dos Bens para o Endereço de Entrega e quaisquer direitos, impostos ou taxas diferentes do imposto sobre o valor acrescentado.
- 5.2. O Preço não pode sofrer nenhum aumento (quer em razão do aumento dos custos de material, mão-de-obra ou de transporte, flutuação das taxas de câmbio ou por outro motivo) sem o consentimento prévio por Escrito do Comprador.
- 5.3. O Comprador terá direito a qualquer desconto por pagamento a pronto, compra em grande volume ou quantidade habitualmente concedida pelo Vendedor.

6. Condições de pagamento

- 6.1. O Vendedor pode faturar ao Comprador na data da entrega dos Bens ou da execução dos Serviços ou em qualquer data posterior, conforme o caso, e cada fatura deve conter o número da Nota de Encomenda.
- 6.2. Salvo indicação em contrário na Nota de Encomenda, o Comprador pagará o Preço dos Bens e dos Serviços, na primeira execução do programa de pagamento, 60 dias após o final do mês em que uma fatura adequadamente emitida for recebida ou os Produtos ou Serviços em questão forem aceites pelo Comprador, consoante o que for posterior.
- 6.3. O Comprador pode compensar o pagamento do Preço com quaisquer importâncias devidas ao Comprador pelo Vendedor.

7. Entrega

- 7.1. Os Produtos serão entregues e os Serviços serão prestados no Endereço de Entrega, na data ou dentro do prazo indicado na Nota de Encomenda, em qualquer caso durante o horário de expediente normal do Comprador.
- 7.2. Quando a data de entrega dos Bens ou de prestação dos Serviços deva ser especificada após a data da Nota de Encomenda, o Vendedor deve comunicar ao Comprador a data especificada com uma antecedência razoável.
- 7.3. O prazo de entrega dos Bens e da prestação dos Serviços constitui um elemento essencial do Contrato.
- 7.4. O Comprador pode, mediante aviso prévio razoável, e sem nenhum custo para o Comprador, exigir que o Vendedor adie a entrega dos Bens ou a execução dos Serviços, no todo ou em parte.
- 7.5. Se, por uma razão válida, o Comprador não puder aceitar a entrega dos Bens na data ou local indicados na Nota de Encomenda, o Vendedor armazenará os Bens, protegerá os mesmos e tomará todas as medidas razoáveis para proteger os interesses do Comprador até à entrega efetiva.
- 7.6. Uma guia de remessa com o número da Nota de Encomenda deve acompanhar cada entrega ou remessa dos Bens e deve ser exibida de forma bem visível.
- 7.7. No caso de entrega dos Bens ou execução dos Serviços de modo fracionado, o Contrato será tratado como um único contrato, e não como diversos contratos separados.

- 7.8. O Comprador pode rejeitar quaisquer Bens entregues que não estejam em conformidade com o Contrato, e não será considerado como tendo aceite qualquer Produto até que o Comprador tenha tido um prazo razoável para inspecioná-los após a sua entrega ou, se mais tarde, dentro de um prazo razoável após a descoberta de qualquer defeito latente nos Produtos.
- 7.9. O Vendedor fornecerá ao Comprador em tempo oportuno quaisquer instruções ou outras informações necessárias de modo a permitir que o Comprador aceite a entrega dos Bens e a execução dos Serviços.
- 7.10. O Comprador não será obrigado a devolver ao Vendedor quaisquer materiais de acondicionamento ou de embalagem dos Bens, independentemente de quaisquer Bens serem ou não aceites pelo Comprador.
- 7.11. Um certificado de conformidade deve acompanhar cada entrega de Bens certificando, para satisfação do Comprador, que todos os Bens compreendidos na entrega ou remessa foram fabricados de acordo com a Especificação fornecida pelo Comprador ou a amostra dos Bens na qual o Comprador confiou ao emitir a Nota de Encomenda.

8. Risco e Propriedade

- 8.1. O risco de danos ou perda dos Bens passará para o Comprador no momento da entrega ao Comprador em conformidade com o Contrato.
- 8.2. A propriedade sobre os Bens passará para o Comprador no momento da entrega, salvo se os Bens forem pagos (no todo ou em parte) antes do momento da entrega, situação na qual passará para o Comprador assim que o pagamento seja efetuado e os Bens estejam em conformidade com o Contrato.

9. Garantias e responsabilidade

- 9.1. O Vendedor garante ao Comprador que os Bens:
- 9.1.1. serão de qualidade satisfatória e aptos para qualquer finalidade declarada pelo Vendedor ou divulgada pelo Vendedor por Escrito no momento em que a Nota de Encomenda foi emitida;
 - 9.1.2. estarão isentos de defeitos de concepção, de material e de mão-de-obra;
 - 9.1.3. corresponderão a qualquer Especificação ou amostra relevante; e
 - 9.1.4. quando tenha sido fornecida uma amostra, terão qualidade idêntica ou superior à da amostra em questão; e
 - 9.1.5. cumprirão todos os requisitos e regulamentos legais aplicáveis em matéria de venda dos Bens.
- 9.2. O Vendedor garante ao Comprador que os Serviços serão executados por pessoal devidamente qualificado e com formação, com o devido cuidado e diligência e com o elevado nível de qualidade que o Comprador pode esperar em todas as circunstâncias.
- 9.3. Sem prejuízo de quaisquer outros recursos, se quaisquer Bens ou Serviços não forem fornecidos ou executados de acordo com o Contrato, ao Comprador assistirá o direito de:
- 9.3.1. exigir que o Vendedor repare ou substitua os Bens ou Serviços de acordo com o Contrato no prazo de sete dias; ou

- 9.3.2. mediante opção exclusiva do Comprador, e independentemente do Comprador ter ou não exigido previamente ao Vendedor a reparação ou substituição dos Bens ou Serviços, tratar o Contrato como terminado por incumprimento do Vendedor e exigir o reembolso de qualquer parte do Preço que tenha sido pago.
- 9.4. O Vendedor indemnizará integralmente o Comprador contra qualquer responsabilidade, perdas, danos, custos e despesas (incluindo custas judiciais) imputáveis ao Vendedor ou incorridas ou pagas pelo Comprador decorrentes de ou relacionados com:
- 9.4.1. a violação de qualquer garantia fornecida pelo Vendedor em relação aos Bens ou aos Serviços;
- 9.4.2. qualquer alegação de que os Bens infringem, ou a sua importação, utilização ou revenda, infringe, uma patente, direitos de autor, direitos de desenhos, uma marca comercial ou outros direitos de propriedade intelectual de qualquer outra pessoa em qualquer país, exceto na medida em que a alegação decorra da conformidade com qualquer Especificação fornecida pelo Comprador;
- 9.4.3. qualquer responsabilidade ao abrigo da Lei nº 24/96, de 31 de julho, conforme alterada periodicamente (Lei de Proteção do Consumidor) em relação aos Bens;
- 9.4.4. qualquer ato ou omissão do Vendedor ou dos seus funcionários, agentes ou subcontratados no fornecimento, entrega e instalação dos Bens; e
- 9.4.5. qualquer ato ou omissão de qualquer um dos funcionários do Vendedor relacionado com a execução dos Serviços.

10. Cessação

- 10.1. O Comprador pode cancelar a Nota de Encomenda em relação à totalidade ou parte apenas dos Bens e/ou dos Serviços sem necessidade de justificar esse cancelamento, mediante aviso prévio razoável ao Vendedor antes da entrega ou da execução. Nesse caso: -
- 10.1.1. quando os Bens não sejam mercadorias em estoque do Vendedor, o Comprador pagará e o Vendedor aceitará o pagamento com base numa avaliação justa, apoiada por provas documentais, pelo trabalho efetivamente realizado ao abrigo da Nota de Encomenda antes do Vendedor receber o aviso de cancelamento, mas limitado a verbas que não sejam de outra forma recuperáveis pelo Vendedor;
- 10.1.2. quando os Bens sejam mercadorias em estoque padrão do Vendedor, o Comprador não terá nenhuma obrigação adicional em relação ao cancelamento, exceto a de pagar as despesas de envio e devolução razoáveis ao Vendedor em relação a Bens enviados, mas não entregues antes desse cancelamento.
- 10.2. O Comprador pode rescindir o Contrato sem responsabilidade perante o Vendedor, mediante aviso prévio razoável ao Vendedor se:
- 10.2.1. o Vendedor não cumprir qualquer uma das suas obrigações ao abrigo do Contrato e se notificado pelo Comprador para reparar esse incumprimento não o fizer no prazo de 5 dias; ou
- 10.2.2. o Vendedor encontrar-se em situação de insolvência ou (sendo uma sociedade) ficar sujeito a um processo de recuperação judicial ou entrar em liquidação; ou

10.2.3. um credor com garantia tomar posse, ou seja nomeado um administrador, de quaisquer bens ou ativos do Vendedor; ou

10.2.4. o Vendedor cessar ou ameaçar cessar a respectiva atividade.

11. Seguro

11.1. O Vendedor indemnizará o Comprador contra todas as reivindicações relativas a perdas ou danos a pessoas e bens (incluindo perdas consequentes) incorridas pelo Comprador ou por terceiros decorrentes de ou como consequência do fornecimento dos Bens ou da execução dos Serviços e, a expensas próprias, contratará e manterá seguros adequados, incluindo seguro de Responsabilidade do Empregador, Responsabilidade pelo Produto e Civil, e seguro de responsabilidade profissional e contra terceiros, e fornecerá detalhes desses seguros quando para tal solicitado pelo Comprador. Se o Vendedor não contratar e manter o seguro como referido supra, o Comprador pode efetuar o mesmo e deduzir o respetivo custo do valor que de outra forma seria devido ao Vendedor.

12. Conformidade

11.1 O Vendedor reconhece e aceita que, sempre que vender Bens e/ou Serviços ao Comprador ao abrigo do Contrato:

11.1.1 cumprirá integralmente todas as condições do Código de Conduta do Parceiro Comercial do Comprador (conforme possa ser alterado periodicamente), sendo esse código de conduta integrado no Contrato e aplicável ao Vendedor com carácter vinculativo, com o link atual do Código de Conduta do Parceiro Comercial:-

https://hsconline.sharepoint.com/sites/GlobalComplianceEthicsPortal_ExtraNet/Polices/Forms/AllItems.aspx?id=%2Fsites%2FGlobalComplianceEthicsPortal%5FExtranet%2FPolices%2FBusinessPartnerCoC%5FBrazilian%20Portuguese%5FWithoutImages%2D1%2Epdf&parent=%2Fsites%2FGlobalComplianceEthicsPortal%5FExtranet%2FPolices

11.1.2 cumprirá todas as leis aplicáveis em relação às quais os Bens e/ou Serviços são fornecidos; e

11.1.3 não pagará, oferecerá, prometerá ou autorizará o pagamento, direta ou indiretamente, de quaisquer verbas ou qualquer coisa de valor a qualquer oficial ou funcionário do Governo ou a qualquer partido político ou candidato a um cargo político, ou oficial ou funcionário de uma organização internacional pública, tendo em vista influenciar qualquer ato ou decisão desse oficial ou do governo ou da organização internacional para obter ou manter negócios, ou celebrar negócios com qualquer pessoa, ou para obter uma vantagem indevida.

11.2 O Comprador pode rescindir o Contrato com produção imediata de efeitos mediante notificação por escrito, enviada ao Vendedor caso este último viole a presente cláusula 11.

13. Trabalho

13.1. O Vendedor reconhece que o Comprador proíbe o Vendedor e qualquer um dos seus diretores, administradores, funcionários, ou quaisquer outras pessoas associadas ao mesmo ou qualquer pessoa cujos atos ou incumprimentos lhe

podem ser imputados ou qualquer pessoa agindo em nome de qualquer um deles (incluindo nomeadamente qualquer subcontratante) de participar em qualquer prática de escravidão moderna (que inclui, nomeadamente, servidão, escravidão, trabalho forçado e obrigatório e tráfico de seres humanos) nas suas empresas ou nas suas cadeias de abastecimento associadas ao Contrato.

- 13.2. No desempenho das suas obrigações ao abrigo do Contrato, o Vendedor e os respetivos diretores, administradores, funcionários, ou quaisquer outras pessoas associadas ao mesmo ou qualquer pessoa cujos atos ou incumprimentos lhe podem ser imputados ou qualquer pessoa agindo em nome de qualquer um deles:
 - 13.2.1. cumprirão todas as leis, normas, regulamentos e códigos laborais aplicáveis, em vigor na altura; e
 - 13.2.2. têm e mantêm durante todo o período de vigência do Contrato as suas próprias políticas e procedimentos para garantir a respetiva conformidade; e
 - 13.2.3. não participarão em qualquer atividade, prática ou conduta que constitua uma infração às leis, normas, regulamentos e códigos laborais aplicáveis, em vigor na altura.
- 13.3. O Vendedor declara e garante que nem o Vendedor nem nenhum dos respetivos diretores, administradores, funcionários, ou outras pessoas associadas ao mesmo ou qualquer pessoa cujos atos ou incumprimentos lhe podem ser imputados ou qualquer pessoa agindo em nome de qualquer um desses (incluindo nomeadamente quaisquer subcontratantes):
 - 13.3.1. foi condenado por qualquer infração que envolva quaisquer práticas de escravidão moderna; e
 - 13.3.2. tendo realizado as diligências razoáveis, tanto quanto é do seu conhecimento, foi ou é objeto de qualquer processo de investigação, inquérito ou de execução por qualquer órgão governamental, administrativo ou regulamentar em relação a qualquer infração ou alegada infração de ou relacionada com quaisquer práticas de escravidão moderna.
- 13.4. O Vendedor concorda em implementar processos de diligência (*due diligence*) para os seus subcontratantes e fornecedores, de modo a garantir a ausência de práticas de escravidão moderna nas suas cadeias de abastecimento.
- 13.5. O Vendedor notificará o Comprador assim que tome conhecimento de quaisquer práticas reais ou suspeitas de escravidão moderna numa cadeia de abastecimento que tenha uma ligação com o Contrato.
- 13.6. O Vendedor:
 - 13.6.1. manterá um conjunto completo de registos para monitorizar a cadeia de abastecimento de todos os Bens e/ou Serviços fornecidos ao Comprador relacionados com o Contrato; e
 - 13.6.2. permitirá que o Comprador e os seus representantes, mediante aviso razoável durante o horário de expediente normal, mas sem aviso prévio no caso de qualquer suspeita razoável de violação desta cláusula 12, tenham acesso a e tirem cópias dos registos do Vendedor e de quaisquer outras informações e reúnam-se com os colaboradores do Vendedor para auditar a conformidade do Vendedor com as respetivas obrigações previstas na presente cláusula; e

- 13.6.3. tomará medidas corretivas apropriadas, a expensas próprias, para eliminar quaisquer práticas modernas de escravidão encontradas dentro da sua cadeia de abastecimento.
- 13.7. O Vendedor declara, garante e compromete-se a conduzir os seus negócios de forma consistente e em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e códigos aplicáveis contra a escravidão e o tráfico de seres humanos, em vigor na altura.
- 13.8. O Comprador pode rescindir o Contrato com produção imediata de efeitos mediante notificação por escrito enviada ao Vendedor se este último violar a presente cláusula 12.

14. Proteção de Dados

- 13.1 O Vendedor aceita cumprir a todo o momento com todos os requisitos aplicáveis da Legislação em matéria de Proteção de Dados e confirma que a presente Cláusula 13.1 complementa e não atenua, elimina ou substitui, as obrigações do Vendedor ao abrigo da Legislação em matéria de Proteção de Dados.
- 13.2 Sem prejuízo do disposto na presente Cláusula 13.1, o Vendedor, em relação a quaisquer Dados Pessoais do Comprador que seja obrigado a conservar e/ou tratar em decorrência do Contrato:
- (a) tratará esses Dados Pessoais como um Responsável pelo Tratamento em conformidade com todos os requisitos aplicáveis da Legislação em matéria de Proteção de Dados; e
 - (b) assegurará a implementação de medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger contra o tratamento não autorizado ou ilegal desses Dados Pessoais e contra a perda ou destruição acidental de, ou danos desses Dados Pessoais, adequados ao prejuízo que possa resultar do tratamento não autorizado ou ilícito ou da perda, destruição ou dano acidental e da natureza dos dados a proteger, tendo em conta o estado de desenvolvimento tecnológico e os custos de implementação de quaisquer medidas (essas medidas podem incluir, se for caso disso, a pseudonização e a encriptação desses Dados Pessoais, assegurando a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resistência dos seus sistemas e serviços, assegurando que a disponibilidade e o acesso a esses Dados Pessoais possam ser restaurados de forma atempada após um incidente e apreciando e avaliando regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas adotadas pelo mesmo); e
 - (c) garantirá que todo o seu pessoal (incluindo, nomeadamente, diretores, administradores e funcionários) que têm acesso a e/ou tratam esses Dados Pessoais sejam obrigados a manter os mesmos confidenciais; e
 - (d) não nomeará nenhum subcontratante terceiro para conservar e/ou tratar esses Dados Pessoais ao abrigo do Contrato; e
 - (e) não transferirá nenhum desses Dados Pessoais para fora do Espaço Económico Europeu, salvo mediante consentimento prévio por escrito do Comprador; e
 - (f) prestará assistência ao Comprador, a expensas do Comprador, na resposta a dar a qualquer pedido de um Titular de Dados (conforme definido na Legislação em matéria de Proteção de Dados) e a garantir o cumprimento das suas obrigações ao abrigo da Legislação em matéria de

Proteção de Dados em relação à segurança, notificações de violação, avaliações de impacto e consultas com autoridades de supervisão ou reguladores; e

- (g) notificará o Comprador sem demora injustificada e, em qualquer caso, no prazo de 48 horas após ter conhecimento de uma violação dos Dados Pessoais; e
 - (h) mediante instruções por escrito do Comprador, eliminará ou devolverá esses Dados Pessoais e cópias dos mesmos ao Comprador após a cessação do Contrato, salvo se for obrigado a conservar cópias ao abrigo da Legislação em matéria de Proteção de Dados; e
 - (i) manterá registos e informações completos e precisos para demonstrar a sua conformidade com esta cláusula 13 e permitirá auditorias por parte do Comprador ou pelo auditor designado do Comprador.
- 13.3 O Comprador pode rescindir o Contrato com produção imediata de efeitos mediante notificação por escrito enviada ao Vendedor se este último violar a presente cláusula 13.

15. Condições que permanecerão válidas após a cessação do Contrato

- 15.1. A cessação do presente Contrato não afetará qualquer disposição que deva, explícita ou implicitamente, ser aplicada após a cessação.
- 15.2. As cláusulas 3.3, 8.4, 10.1, 11, 12 e 13 do Contrato manter-se-ão válidas após a cessação do Contrato.

16. Disposições gerais

- 16.1. Os direitos e recursos das partes decorrentes do Contrato são cumulativos e não prejudicam e complementam quaisquer direitos ou recursos que assistam a uma parte por lei ou equidade. Assim, o exercício por uma parte de qualquer direito ou recurso decorrente do Contrato, ou por lei ou equidade, não impedirá que a mesma exerça qualquer outro direito ou recurso.
- 16.2. O Comprador pode executar qualquer uma das suas obrigações ao abrigo do Contrato por si próprio ou através de qualquer sociedade em relação de domínio ou de grupo.
- 16.3. A Nota de Encomenda é pessoal para o Vendedor e o Vendedor não cederá ou transferirá nem procurará ceder ou transferir para qualquer outra pessoa qualquer um dos seus direitos ou subcontratar qualquer uma das suas obrigações ao abrigo do Contrato.
- 16.4. Uma pessoa que não seja parte do Contrato não pode executar qualquer disposição do Contrato, mas isso não afeta qualquer direito ou medida de recurso de um terceiro que exista ou esteja disponível.
- 16.5. Qualquer notificação exigida ou permitida por qualquer das partes à outra ao abrigo das presentes Condições de Compra deve ser efetuada por Escrito e enviada para a outra parte para a respetiva sede ou estabelecimento principal ou para outro endereço em que possa ser notificada ao abrigo da presente disposição pela parte que faz a notificação.

- 16.6. Nenhuma renúncia pelo Comprador a qualquer incumprimento do Contrato pelo Vendedor será considerada uma renúncia aplicável a qualquer incumprimento subsequente do mesmo ou de qualquer outra disposição.
- 16.7. Se qualquer disposição das presentes Condições de Venda for considerada, por qualquer órgão jurisdicional ou autoridade competente, inválida ou inaplicável, no todo ou em parte, a validade das restantes disposições das presentes Condições de Venda não será afetada.
- 16.8. O Contrato será regido pelas leis de Portugal e o Vendedor aceita submeter-se à jurisdição não exclusiva dos tribunais do Lisboa.